



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGC (MF) 08.160.467/0001-00

LEI Nº 107,

Concede Reajuste de Vencimen-
tos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN. Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido um Reajuste de 50%(cinquenta por Cento) aos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O Reajuste de que trata o artigo 1º-(primeiro) desta Lei é extensivo aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara autorizada, a estabelecer este Percentual, de acordo com as normas Legislativas, determinadas para o seu Quadro Pessoal.

Parágrafo Único - A partir da vigência desta lei, fica Eliminada a Fração Inferior a Cr\$:.25,00(Vinte e Cinco Cruzeiros), após ser Efetuado o Cálculo do Reajuste nos Vencimentos de cada Servidor. E será Arredonda-da para Cr\$:.50,00(Cinquenta Cruzeiros), à Fração, Igual ou Superior a Cr\$ 25,00(Vinte e Cinco Cruzeiros), depois do resultado do Cálculo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; Retroagindo os seus efeitos Financeiros, ao dia 1º-(primeiro) de abril de 1991 Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRÍ-RN. Em 24 de abril de 1991

JAILSON COSTA
PREFEITO

ADMIRA COSTA SOARES
Secretária-Finanças